



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Ato da Presidência N.º 004/2026

Dispõe sobre a revogação do Ato da Presidência n.º 003/2026, que instituiu medidas administrativas preventivas e de contingenciamento de despesas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Notificação de Alerta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC 3655/989/26, que apontou que o índice consolidado de despesas correntes do Ente Municipal atingiu 95,28%, superando o limite previsto no art. 167-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, em atenção ao referido alerta, foi editado o Ato da Presidência n.º 003/2026, dispondo sobre medidas administrativas preventivas e de contingenciamento de despesas no âmbito desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o índice apurado pelo TCESP possui natureza consolidada do Ente Municipal, não se tratando de apuração individualizada da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a despesa liquidada da Câmara Municipal, no período considerado, representou aproximadamente 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento) da despesa corrente consolidada do Município, conforme informação contábil juntada aos autos do Processo Administrativo nº 1794/2026;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal promoveu a devolução de valores ao Poder Executivo Municipal a título de duodécimos do exercício de 2026, nos montantes de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em 10 de junho de 2026 e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em 19 de junho de 2026, perfazendo o total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), demonstrando contribuição concreta para a recomposição financeira do ente municipal;

CONSIDERANDO que a Presidência encaminhou ao Poder Executivo Municipal os Ofícios CMU nº 101/2026 e nº 117/2026, solicitando informações sobre as providências adotadas para recondução do índice prudencial, planos de contingenciamento, decretos e dados fiscais consolidados, sem que tenha obtido resposta tempestiva e suficiente para permitir atuação coordenada entre os Poderes;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

CONSIDERANDO que o Plenário desta Casa Legislativa, em Sessão realizada em 30 de junho de 2026, rejeitou o Pedido de Informação nº 05/2026, que buscava exigir formalmente os planos de contingenciamento e dados fiscais consolidados do Poder Executivo, limitando o acesso a informações imprescindíveis para a aferição da saúde financeira do Município;

CONSIDERANDO que, posteriormente, o Poder Executivo Municipal, por meio do Despacho SMF exarado no Processo SEI nº 3555406.421.00014358/2026-74, de 16 de julho de 2026, informou o desenvolvimento de medidas de acompanhamento e aprimoramento da situação fiscal, reafirmando o compromisso com a legalidade, a transparência e a responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Legislativa que opinou pela possibilidade jurídica de revogação do ato, por se tratar de providência inserida na esfera de competência discricionária do Presidente da Câmara Municipal, a ser exercida com base na conveniência, na oportunidade e na preservação da autonomia institucional do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da Secretaria de Gestão e Controle Interno que recomendou a revogação do ato interno de contenção de despesas, destacando a natureza consolidada do índice apurado pelo TCESP, a reduzida participação da Câmara na despesa corrente consolidada, a inexistência de indícios de descontrole interno, as providências já adotadas pela Presidência e a ausência de resposta suficiente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a manutenção prolongada das medidas restritivas pode comprometer a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal, especialmente quanto às atividades legislativas, fiscalizatórias, administrativas, contratuais e de atendimento ao público;

CONSIDERANDO a natureza facultativa das medidas previstas no art. 167-A da Constituição Federal, que confere aos demais Poderes e órgãos autônomos a faculdade de implementá-las em seus respectivos âmbitos;

CONSIDERANDO o dever permanente de observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, responsabilidade fiscal e controle da despesa pública, no âmbito dos procedimentos ordinários de gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO o parecer técnico-jurídico da Procuradoria Legislativa e a manifestação técnica conclusiva da Secretaria de Gestão e Controle Interno constantes do Processo Administrativo nº 1794/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Ato da Presidência n.º 003/2026, de 27 de maio de 2026, que dispunha sobre a adoção de medidas administrativas preventivas e de contingenciamento de despesas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior não afasta o dever ordinário dos setores competentes de acompanhar a execução orçamentária, observar a disponibilidade financeira, controlar despesas, justificar contratações e zelar pela boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, responsabilidade fiscal e legalidade.

Art. 3º A Contabilidade e a Secretaria de Gestão e Controle Interno prosseguirão no acompanhamento ordinário da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, devendo reavaliar periodicamente a necessidade de novas medidas à luz dos demonstrativos oficiais emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, 17 de julho de 2026.

Gady Gonzalez (MDB)
Presidente da Câmara